



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 5005 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 826
Em 30 / 06 / 2015

"Autoriza o Município de Muriaé, através do Departamento Municipal de Saneamento Urbano a receber doação de área de 32m² localizada na Fazenda Valão, para construção de Estação de Bombeamento"

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, por de sua autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a receber através de doação, para fins de construção de uma Estação de Bombeamento, a seguinte área localizada na Fazenda Valão:

"Área total de 32m² (trinta e dois metros quadrados)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **632**, de coordenadas N **7.666.117,08** m. e E **774.620,23** m., deste, segue com azimute de 130°00'05" e distância de 4,00 m., até o vértice **631**, de coordenadas N **7.666.114,51** m. e E **774.623,30** m.; deste, segue com azimute de 218°28'04" e distância de 8,00 m., até o vértice **634**, de coordenadas N **7.666.108,25** m. e E **774.618,32** m.; deste, segue com azimute de 310°00'05" e distância de 4,00 m., até o vértice **633**, de coordenadas N **7.666.110,82** m. e E **774.615,26** m.; deste, segue com azimute de 38°28'04" e distância de 8,00 m., **CONFRONTANDO COM A PRÓPRIA PROPRIEDADE**, até o vértice **632**, de coordenadas N **7.666.117,08** m. e E **774.620,23** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade presumida de **Sandra Paul Rocha Coelho** e **Haroldo Costa Coelho**, constante da escritura pública lavrada em 28 de setembro de 2011, pelo Cartório do 1º Ofício, Muriaé, Lº 272, fls. 173."

Art. 2º - A área citada no artigo anterior será desmembrada da área total constante da área total de 44.385,00m² (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 39.507, Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Art. 3º - Em razão do importante interesse social que representa a instalação de uma Estação de Bombeamento para o atendimento daquela área de nossa cidade, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder ao registro da área objeto da doação, cujo tamanho é de 32m² (trinta e dois metros quadrados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2015

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé (MG), 30 de junho de 2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, e com fulcro no artigo 80 da LOM, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Muriaé, por de sua autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, possa receber através de doação, uma área de 32m², existente na Fazenda Valão, para fins de construção de uma Estação de Bombeamento, de modo a permitir o abastecimento de água aos moradores daquela comunidade.

Segue em anexo a manifestação da autarquia em questão quanto a necessidade do recebimento de citada doação.

Ante o exposto, encaminho a essa egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
Joel Morais de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal**